



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

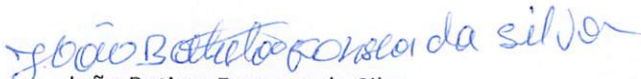
A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Ata de Registro de Preços nº 014.1/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 013.2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Montes Altos - MA, 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


João Batista Fonseca da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Fornecimento solicitado

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO: Tamanho oficial Adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de futebol (FIFA APROVED) ou pela liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	PENALTY	Unidade	73	114,28	8.342,44
2	BOLA DE VÔLEI Mg 5500 É Confeccionada Com Pu. Tamanho: 65 - 67 Cm de Diâmetro. Peso: 260 - 280 G	PENALTY	Unidade	49	113,96	5.584,04
3	CHUTEIRA CAMPO COURO , tamanhos variados	ADIDAS	Par	49	111,00	5.439,00
4	COLETE - Colete, Material Poliéster, Cor Verde, Tamanhos (P, M e G) Uso Esportivo, Características Adicionais Elástico, Numerada, Logotipo.	PENALTY	Unidade	294	14,69	4.318,86
5	KIT ÁRBITRO FEMININO/MASCULINO , contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião.	PENALTY	Unidade	10	95,02	950,20
6	MEDALHA DE LATÃO (OURO, PRATA E BRONZE) , medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação. Ampla Participação	CRESPAR	Unidade	3675	5,46	20.065,50
7	MEDALHA DE LATÃO (OURO, PRATA E BRONZE) , medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	CRESPAR	Unidade	1225	5,46	6.688,50
8	PAR DE REDES DE SOCIETY / FUTEBOL SUÍÇO 5x2,20 - Fio 4mm confeccionada em malha 1515 Medidas: 5,00 x 2,20 Fio 4 Material: Material: Polietileno de alta densidade - Proteção u. V.	GISMAR REDE	Unidade	15	254,84	3.822,60
9	PLACAR ELETRÔNICO , Sistema de dupla face, Números nas cores vermelha e verde limão, Tamanho: 38 x 72 cm	VITAL TCH	Unidade	2	872,69	1.745,38
10	PRANCHETA MDF A4 , com prendedor de metal, medindo 33 cm x 23 cm e espessura de 3 mm	TILIBRA	Unidade	10	7,31	73,10
11	REDE FUTEBOL DE CAMPO: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em polietileno (Nylon) de alta densidade, fio 5, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional	GISMAR REDE	Unidade	20	387,83	7.756,60
12	TRENA LONGA FIBRA VIDRO Caixa Aberta 50m Dupla escala: metros e polegadas, Contagem inicial após puxador, Manivela para recolhimento da fita, resistente à umidade e variações de temperatura, fita em fibra de vidro de alta resistência, Clip metálico na ponta da fita	VONDER	Unidade	5	60,84	304,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

13	TROFÉU EM PLÁSTICO com cor dourada medindo 15 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	NOLITOY	Unidade	1470	14,55	21.388,50
14	TROFÉU EM PLÁSTICO com cor dourada medindo 50 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	NOLITOY	Unidade	34	84,06	2.858,04
15	TROFÉU EM PLÁSTICO com cor dourada medindo 67 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	NOLITOY	Unidade	34	112,52	3.825,68
16	TROFÉU EM PLÁSTICO com cor dourada medindo 82 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	NOLITOY	Unidade	34	320,00	10.880,00
17	UNIFORME PARA FUTEBOL -composto de 27 camisas meia manga + 03 camisas manga longa para goleiro e 27 calções, com elástico e cordão + 03 bermudas de goleiro e 30 meiões pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliester dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m ² , com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 20, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas – mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com 1 logotipo frontal da prefeitura de Montes Altos, 1 logotipo da prefeitura de Montes Altos na parte de trás da camisa em cima do número e 2 logotipos nas mangas da secretaria de esportes, cultura e lazer. O calção e a bermuda poderão ter ou não numeração, sendo facultativo à unidade requisitante.	ADIDAS	Unidade	26	1.185,74	30.829,24
18	UNIFORME PARA FUTEBOL -composto de 27 camisas meia manga + 03 camisas manga longa para goleiro e 27 calções, com elástico e cordão + 03 bermudas de goleiro e 30 meiões pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliester dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m ² , com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 20, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas – mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com 1 logotipo frontal da prefeitura de Montes Altos, 1 logotipo da prefeitura de Montes Altos na parte de trás da camisa em cima do número e 2 logotipos nas mangas da secretaria de esportes, cultura e lazer. O calção e a bermuda poderão ter ou não numeração,	ADIDAS	Unidade	8	1.185,74	9.485,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

sendo facultativo à unidade requisitante.					
Valor total				144.357,80	

Montes Altos - MA, 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

João Batista Fonseca da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA, Secretário Municipal de Esporte e Turismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Dotação Orçamentária: 13.812.0052.2-090 - DESCRIÇÃO: Manutenção Deporto Amador;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Montes Altos (MA), 01 de setembro de 2025

João Batista Fonseca da Silva

João Batista Fonseca da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,22913% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 01 de setembro de 2025.


Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

DISTRIBUIDORA ABC LTDA

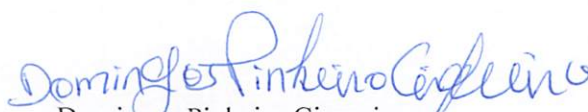
Endereço: Rua São José nº 60b, Bairro: Mutirão, Imperatriz/MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** estabelecida Rua São José nº 60b, Bairro: Mutirão, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 40.981.143/0001-46, para assinatura do **CONTRATO Nº 002/2025-014.1/2025**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2025-SRP, Processo Administrativo 031/2025, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 02 de setembro de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:409811430001
46

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2025.09.02 09:51:18 -03'00'

DISTRIBUIDORA ABC LTDA
CNPJ: 40.981.143/0001-46



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 002/2025-014.1/2025
PROCESSO Nº 031/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ABC LTDA.

Ao(s) 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000, na cidade de Montes Altos/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº. 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Esporte e Turismo, o Sr. João Batista Fonseca da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 054433132014-7 SSP/MA e do CPF nº 749.653.283-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.981.143/0001-46, com sede na Rua São José - nº 60 B - Galpão B - Mutirão - Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Taulane Rodrigues dos Santos Silveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 078082162023-9 SESP-MA e CPF nº 122.441.423-37, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 013/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 031/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 144.357,80 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO ADULTO: Tamanho oficial Adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de futebol (FIFA APROVED) ou pela liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	PENALTY	Unidade	73	114,28	8.342,44
2	BOLA DE VÔLEI Mg 5500 É Confeccionada Com Pu. Tamanho: 65 - 67 Cm de Diâmetro. Peso: 260 - 280 G	PENALTY	Unidade	49	113,96	5.584,04
3	CHUTEIRA CAMPO COURO , tamanhos variados	ADIDAS	Par	49	111,00	5.439,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60

4	COLETE - Colete, Material Poliéster, Cor Verde, Tamanhos (P, M e G) Uso Esportivo, Características Adicionais Elástico, Numerada, Logotipo.	PENALTY	Unidade	294	14,69	4.318,86
5	KIT ÁRBITRO FEMININO/MASCULINO , contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião.	PENALTY	Unidade	10	95,02	950,20
6	MEDALHA DE LATÃO (OURO, PRATA E BRONZE) , medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação. Ampla Participação	CRESPAR	Unidade	3675	5,46	20.065,50
7	MEDALHA DE LATÃO (OURO, PRATA E BRONZE) , medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP	CRESPAR	Unidade	1225	5,46	6.688,50
8	PAR DE REDES DE SOCIETY / FUTEBOL SUÍÇO 5x2,20 - Fio 4mm confeccionada em malha 1515 Medidas: 5,00 x 2,20 Fio 4 Material: Material: Polietileno de alta densidade - Proteção u. V.	GISMAR REDE	Unidade	15	254,84	3.822,60
9	PLACAR ELETRÔNICO , Sistema de dupla face, Números nas cores vermelha e verde limão, Tamanho: 38 x 72 cm	VITAL TCH	Unidade	2	872,69	1.745,38
10	PRANCHETA MDF A4 , com prendedor de metal, medindo 33 cm x 23 cm e espessura de 3 mm	TILIBRA	Unidade	10	7,31	73,10
11	REDE FUTEBOL DE CAMPO : Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em polietileno (Nylon) de alta densidade, fio 5, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional	GISMAR REDE	Unidade	20	387,83	7.756,60
12	TRENA LONGA FIBRA VIDRO Caixa Aberta 50m Dupla escala: metros e polegadas, Contagem inicial após puxador, Manivela para recolhimento da fita, resistente à umidade e variações de temperatura, fita em fibra de vidro de alta resistência, Clip metálico na ponta da fita	VONDER	Unidade	5	60,84	304,20
13	TROFÉU EM PLÁSTICO com cor dourada medindo 15 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	NOLITOY	Unidade	1470	14,55	21.388,50
14	TROFÉU EM PLÁSTICO com cor dourada medindo 50 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	NOLITOY	Unidade	34	84,06	2.858,04
15	TROFÉU EM PLÁSTICO com cor dourada medindo 67 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	NOLITOY	Unidade	34	112,52	3.825,68

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

DISTRIBUIDORA

ABC

LTDA:40981143000

146

Assinado de forma digital

por DISTRIBUIDORA ABC

LTDA:40981143000146

Dados: 2025.09.02

09:57:18 -03'00'

Página 2/11



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60



16	TROFÉU EM PLÁSTICO com cor dourada medindo 82 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	NOLITOY	Unidade	34	320,00	10.880,00
17	UNIFORME PARA FUTEBOL -composto de 27 camisas meia manga + 03 camisas manga longa para goleiro e 27 calções, com elástico e cordão + 03 bermudas de goleiro e 30 meiões pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliester dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m ² , com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 20, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas – mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com 1 logotipo frontal da prefeitura de Montes Altos, 1 logotipo da prefeitura de Montes Altos na parte de trás da camisa em cima do número e 2 logotipos nas mangas da secretaria de esportes, cultura e lazer. O calção e a bermuda poderão ter ou não numeração, sendo facultativo à unidade requisitante.	ADIDAS	Unidade	26	1.185,74	30.829,24
18	UNIFORME PARA FUTEBOL -composto de 27 camisas meia manga + 03 camisas manga longa para goleiro e 27 calções, com elástico e cordão + 03 bermudas de goleiro e 30 meiões pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliester dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m ² , com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 20, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas – mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com 1 logotipo frontal da prefeitura de Montes Altos, 1 logotipo da prefeitura de Montes Altos na parte de trás da camisa em cima do número e 2 logotipos nas mangas da secretaria de esportes, cultura e lazer. O calção e a bermuda poderão ter ou	ADIDAS	Unidade	8	1.185,74	9.485,92

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

DISTRIBUIDORA
ABC
LTDA:409811430
00146

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2025.09.02
09:56:02 -03'00'

Página 3/11



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60



não numeração, sendo facultativo à unidade requisitante.					
Valor total				144.357,80	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 02/09/2025 e encerramento em 31/12/2025, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Aitos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

DISTRIBUIDORA
ABC
LTDA:40981143000
146

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2025.09.02
09:55:43 -03'00'

Página 4/11



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancaria com credito na conta da empresa **DISTRIBUIDORA ABC LTDA**, no Banco do Brasil, Agência nº: 0554-1; Conta Corrente Nº: 966886

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Dotação Orçamentária: 13.812.0052.2-090 - DESCRIÇÃO: Manutenção Deporto Amador;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
146

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA ABC
LTDA:40981143000146
Dados: 2025.09.02 09:54:03
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 02 de setembro de 2025.


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60

João Batista Fonseca da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

João Batista Fonseca da Silva

Contratante

DISTRIBUIDORA ABC

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA ABC

LTDA:409811430001

LTDA:40981143000146

46

Dados: 2025.09.02 09:53:40
-03'00'

DISTRIBUIDORA ABC LTDA

CNPJ Nº 40.981.143/0001-46

Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF/MF 013.966.543-48

Márcia Mendes

CPF/MF 529.059.813-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2025-014.1/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO E A **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ABC LTDA – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. **OBJETO:** aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. **DATA DO CONTRATO:** 02/09/2025 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 144.357,80 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 13.812.0052.2-090 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção Deporto Amador; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 02 de setembro de 2025.**



Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: lwxxtlshrep20251007091020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

CONTRATO Nº 002/2025-014.1/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 002/2025-014.1/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA =
CNPJ Nº 40.981.143/0001-46.
OBJETO: aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. DATA DO CONTRATO: 02/09/2025 -
VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R\$ 144.357,80 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 13.812.0052.2-090 - DESCRIÇÃO: Manutenção Deporto Amador; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 02 de setembro de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: xte8weixcsh20251007091011